

PROJETO DE LEI Nº 83/2019

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para suplementar despesas com serviços de transporte escolar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.407,15 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quinze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.03 Departamento de Transporte Escolar

12.361.0015.2273 Repasse Estadual – PEATE

1036: 3.3.90.33.00.00.139 – Despesas e Passagens com Locomoção R\$ 10.692,30

12.361.0015.2275 Repasse Estadual – PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)

1039: 3.3.90.33.00.00.156 – Despesas e Passagens com Locomoção R\$ 19.714,85

TOTAL..... R\$ 30.407,15

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 139, conta nº 17.027-5 R\$ 10.692,30

Superávit Financeiro da fonte 156, conta nº 28.357-6 R\$ 19.714,85

TOTAL..... R\$ 30.407,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de novembro de 2019.



ACYR HOFFMANN
1º Secretário



OTÁVIO J. RODRIGUES DE JESUS
Vice Presidente